ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1663 DE 11 DE JANEIRO DE 1.983.

Regulamenta a expedição de licença para realização de Shows, Espetáculos ou quaisquer outras formas de divertimento, em logradouros públicos, recintos fechados e ao ar livre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 53-A, de 27.12.72, no seu art. 186,

D E C R E T A:

Art. 1º - A realização de Shows, Espetáculos ou quaisquer outras formas de divertimento e festejos ponulares em logradouros públicos, recintos fechados e ao ar livre, no Município de Porto Velho, não será permitida sem prévia licença da Prefeitura.

Art. 2º - Somente será concedida a licença de que trata o artigo anterior, quando os interessados satisfizerem as seguintes exigências:

I - efetivarem o requerimento da promoção com antecedência mínima de setenta e duas horas;

II - promoverem a conferção dos ingressos de acordo com as exigências do Fisco;

III - promoverem a autenticação dos ingressos no setor municipal competente;

IV - recolherem Imposto Sobre Serviços até 24 horas antes da realização da promoção, tomando-se por base o valor do Contrato devidamente assinado pelas partes.

Art. 3º - Para a apuração ou conferência do montante arrecadado, a Divisão de Fiscalização do Município colocará Fiscais, pa

ra posterior informação à Divisão da Receita, através de relatório, do resultado do movimento econômico da promoção.

Art. 4º - Os dirigentes de clubes, casas de espetáculos , shows ou recintos onde se realizem promoções artísticas, somente deverão permitir. tais promoções após a apresentação da licença de que trata o presente Decreto.

Art. 5º - A inobservância dos dispositivos constantes do presente Decreto, implicará na não realização da promoção, além das demais sanções previstas pelas Leis Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

LETÁCIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda

HAMILTOM GUILHERME DE REZENDE ALT
Sub-Procurador Geral